



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE (PROAFE)
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÃO (DV)**

EDITAL 01/2025/DV/PROAFE

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ATUAÇÃO EM BANCAS DE VALIDAÇÃO
PARA DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSC - 2025**

A Diretora do Departamento de Validações da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para **discentes de pós-graduação da UFSC** que tenham interesse em compor comissões para atuar, nas bancas de validação de autodeclaração de candidatos de políticas de ações afirmativas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento de validação de autodeclaração para as diferentes categorias de cotas: negros, indígenas, quilombolas, renda, escola pública, pessoas com deficiência e pessoas trans, é um importante dispositivo de controle social das vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFSC, que visa garantir que tais vagas sejam ocupadas, de fato, pelo público a quem elas se destinam.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se a discentes de pós-graduação da UFSC.

1.3 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Após a conclusão da capacitação, os discentes de pós-graduação inscritos, terão seus nomes divulgados por meio de portaria, que poderá ser revogada a qualquer momento, conforme decisão da gestão.

Parágrafo único - Os discentes de pós-graduação da UFSC que estiverem com o nome listado na portaria, caso não atendam a três convocações seguidas sem apresentar uma devida justificativa, terão seus nomes excluídos da portaria e ficarão impedidos de atuar nas validações das autodeclarações no ano corrente.

1.5 Toda a comunicação oficial com a gestão de validação será realizada por e-mail.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever neste Edital os discentes de pós-graduação da UFSC que:

- a) Tiverem índice de participação superior a 75% em cursos de formação (capacitação), oferecidos pela UFSC (os cursos deverão ser concluídos até data anterior ao início do período de instalação dos trabalhos das comissões de validação);
- b) Tenham disponibilidade de atuar em bancas online e presencial.

2.2 Poderão participar das comissões de validação de autodeclaração os discentes de pós-graduação que estejam listados em portaria divulgada pelo Departamento de Validações da UFSC.

2.3 Para participação das comissões de validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), os discentes de pós-graduação da UFSC devem:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2023 e/ou 2024; e
- b) Preferencialmente atuar na área da saúde, ou ser pesquisador na área de pessoa com deficiência e inclusão ou trabalhar com a temática.

Observação: Nas comissões de validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), será priorizada a composição por discentes de pós-graduação da UFSC que atuem na área da saúde ou por pesquisadores na área de deficiência e inclusão ou pessoa que atue com a temática.

2.4 Para participação das comissões de validação de autodeclaração de Pessoa Trans, os discentes de pós-graduação da UFSC devem:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2025;
- b) Ser ativo em atividades relacionadas à promoção dos direitos das Pessoas Trans.

Observação: Nas comissões de validação de autodeclaração de Pessoa Trans, será priorizada a composição por discentes de pós-graduação da UFSC que tenham pesquisa na área e que sejam ativos nas atividades relacionadas à promoção dos direitos das Pessoas Trans.

2.5 Para participação das comissões de validação de autodeclaração Étnico-Racial, os discentes de pós-graduação da UFSC devem:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC nos anos de 2023 e/ou 2024.

Observação: Nas comissões de validação de autodeclaração de Indígenas e validação de autodeclaração de Quilombolas, será priorizada a composição por discentes pertencentes à essas comunidades, que tenham pesquisa na área e que sejam ativos nas atividades relacionadas à promoção dos direitos desses grupos.

2.6 Para participação das comissões de validação de autodeclaração de renda, os discentes de pós-graduação da UFSC devem:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2023 e/ou 2024;
- b) Ter disponibilidade de atuar de **forma on-line e/ou presencial**.

2.7 Para participação das comissões de validação de autodeclaração de estudante de Escola Pública, os discentes de pós-graduação da UFSC devem:

- a) Ter participado integralmente do curso de formação, oferecido pela UFSC no ano de 2023 e/ou 2024;
- b) Ter disponibilidade de atuar de **forma on-line e/ou presencial**.

Observação: Nas comissões de validação de autodeclaração de Renda e nas comissões de validação de autodeclaração de estudante de Escola Pública os discentes de pós-graduação da UFSC devem ter disponibilidade para atuar se necessário de forma **presencial**.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 25/01/2025 a 10/02/2025.

3.3 Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma categoria de validação de cotas.

3.4 A inscrição poderá ser feita por meio do formulário disponível no Link: <https://forms.gle/ETrHshywnZempeHg9>

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Encaminhar documento que comprove vínculo com a pós-graduação da UFSC;

4.2 Termo de sigilo e compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme anexo A do edital.

5. REMUNERAÇÃO

5.1 A atuação na comissão de validação de autodeclaração será remunerada para discentes de pós-graduação, por recebimento uma bolsa FAPEU a cada 24h trabalhadas.

5.2 Após a conclusão de todas as etapas do processo de validação de autodeclaração, conforme instruções recebidas na formação e pela coordenação do setor referente a cota analisada, o discente de pós-graduação receberá os valores pelo trabalho desenvolvido em até 60 dias úteis, a contar da data de finalização da validação.

a) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de renda:

Para cada candidato analisado, serão consideradas 4 horas trabalhadas, e a cada hora trabalhada, o discente de pós-graduação receberá o valor bruto de R\$ 19,00.

Observação: Só serão liberadas para o pagamento as validações que tenham sido finalizadas com o envio da documentação envolvida no processo por meio do “arquivos UFSC” e indicadas pelo chefe do serviço de validação que tal procedimento está de fato finalizado. Por ser pago via FAPEU, a pessoa responsável pela validação poderá receber somente após completar 24h de trabalho.

b) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de estudante de escola pública:

Para as análises de Escola Pública, a cada 8 candidatos analisados será considerada 1h trabalhada, e a cada hora trabalhada, o discente de pós-graduação receberá o valor bruto de R\$19,00.

Observação: Só serão liberadas para o pagamento as validações que tenham sido finalizadas com o envio da documentação envolvida no processo por meio do “arquivos UFSC” e indicadas pelo chefe do serviço de validação que tal procedimento está de fato finalizado.

c) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos):

As bancas serão em formato síncrono e assíncrono. O discente de pós-graduação receberá o valor bruto de R\$19,00 para cada uma hora trabalhada. No formato assíncrono, isso

corresponde a 12 (doze) candidatos validados. Já no formato síncrono, a quantidade de candidatos analisados a cada hora varia a depender da complexidade dos casos, das discussões e conclusões da banca.

d) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de Indígenas e Quilombolas:

O discente de pós-graduação receberá o valor bruto de R\$19,00 para cada hora de participação na banca. A quantidade de candidatos analisados a cada hora varia a depender da complexidade dos casos, das discussões e conclusões da banca.

e) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD):

O discente de pós-graduação receberá o valor bruto de R\$19,00 para cada hora de participação na banca. A quantidade de candidatos analisados a cada hora varia a depender da complexidade dos casos, das discussões e conclusões da banca.

f) Atuação na comissão de validação da autodeclaração de Pessoa Trans:

O discente de pós-graduação receberá o valor bruto de R\$19,00 para cada hora de participação na banca. A quantidade de candidatos analisados a cada hora varia a depender da complexidade dos casos, das discussões e conclusões da banca.

Observação: Todos os pagamentos serão feitos conforme os termos citados acima. Ressalta-se que o Serviço de Pagamentos do Departamento de Validações não realiza controle ou gerenciamento das horas trabalhadas. Os chefes dos serviços de validação são os únicos responsáveis por repassar as horas trabalhadas pelos membros da banca ao setor de pagamentos via e-mail, no dia 25 de cada mês. Caso esse envio não ocorra na data indicada, o pagamento poderá sofrer atraso, sendo responsabilidade do membro contatar o chefe do serviço para tratar de eventuais discrepâncias. Caso haja alguma alteração nos pagamentos e/ou na modalidade de trabalho, os discentes de pós-graduação serão informados via ofício.

6. CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS BANCAS

6.1 Após a participação no curso de formação e a inscrição dos discentes de pós-graduação no processo, a convocação para a atuação efetiva nas bancas de validação será realizada exclusivamente via e-mail, utilizando o endereço cadastrado no momento da inscrição. Não serão utilizados aplicativos de mensagens, garantindo assim a isonomia na convocação dos membros.

6.2 No momento da convocação será informado o período de análise e o prazo para a conclusão do processo.

6.3 A ordem de distribuição dos candidatos às bancas seguirá o critério de ordem crescente do tempo de resposta ao formulário deste edital. Assim, quanto mais rápido o questionário for respondido, mais cedo o discente de pós-graduação será designado para análise.

6.4 Ao receber o e-mail orientando acerca deste edital, o membro da comissão deverá preencher o formulário com os dados completos.

6.5 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada por escrito à comissão responsável, sendo devidamente fundamentada e protocolada dentro do prazo estipulado. O não cumprimento do prazo implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

ANEXO A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____ (nome),
_____ (nacionalidade), _____ (profissão), RG n.º.
_____, expedido pela _____ (órgão expedidor), e CPF
n.º. _____, residente _____ (cidade),
_____ (estado), assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo de todas as
informações técnicas, indeferimentos, processos e observações apresentadas e discutidas
na Coordenadoria de Validações de Cotas do Departamento de Validações da Pró-Reitoria
de Ações Afirmativas e Equidade da UFSC, referente a pessoas ingressantes pela Política
de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

Estou ciente também que não poderei fazer registro fotográfico, filmar ou mesmo
gravar as discussões, apresentações técnicas e/ou outras informações verbais ocorridas
durante os processos realizados no Departamento de Validações.

Considerando as expressões assim definidas:

“Informação Confidencial” significará toda informação revelada
relacionada à candidatas/os/es que optaram por ingresso via Política de Ações Afirmativas,
associada com a validação de autodeclaração, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer
outros meios.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me também:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso das informações relacionadas às candidatas/os/es que optaram por ingresso via Política de Ações Afirmativas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa, por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização judicial.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

_____, _____ de _____ de 202__.

(assinatura)